



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão de Licitação

JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DIRETORIA JURIDICA

Sr. Diretor,

A Câmara Municipal, possui a necessidade de AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO DE – **Empresa Especializada no Fornecimento de serviços de BUFET.** Conforme processo administrativo nº 566/17

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 001/TJPA/2017 que deu origem a Ata de Registro de Preços nº 002/2017/TJPA realizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no qual a empresa **M. C. XERFAN RECEPÇÕES – ME** mais conhecidos pelo nome de fantasia AS MULATAS foi vencedora do certame, o qual equivale ao TERMO DE REFERÊNCIA DO TJPA, cujas especificações atendem a necessidade da Câmara Municipal de Belém.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se quase equiparando-se ao do valor registrado, como também elevam os serviços a serem atendidos sendo eles lanches, coffe Break, café da manhã, Brunch, almoço/jantar e coquetel sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços do supra mencionada é vantajosa para a Administração pela gama de serviços ofertados em um só processo e ainda, tendo em vista que na proposta registrada constam preços que justificam os valores praticados no mercado, gerando economicidade para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Câmara Municipal contrata um serviço já aceito por outro Órgão Estadual, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço acessível de acordo com o serviço solicitado em relação ao praticado pelo mercado.



CAMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Comissão de Licitação

O quantitativo estimado de 150 pessoas pela Diretoria Geral atenderá a demanda com base em nas estimativas de pessoas que já compareceram a eventos sociais realizados pela CMB.

Diante disso, submetemos a V.Sa., discorrer sobre a possibilidade da referida corona de preço pela CMB este ato ratificado, como com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Câmara Municipal pelos eventos que serão realizados a curto e médio prazo.

Belém, 11 de Setembro de 2017.

Rodimar Manito Santos
Presidente da CPL